

PORTARIA Nº 003/2023- DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que dispõe que a Administração Executiva da Sociedade é exercida por uma Diretoria composta por seus três membros: “I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade de o Diretor Administrativo e Financeiro e de o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes às suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

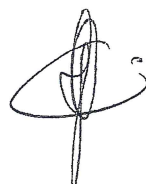
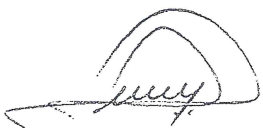
CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos de autogestão, sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO, a importância do Estatuto Social da CEASA/GO.

CONSIDERANDO, a importância do Regulamento de Pessoal da CEASA/GO.

CONSIDERANDO, a importância das normas de regência determinadas no Regulamento de Mercado, instituído no ano de 2010 e desde então não atualizado.

CONSIDERANDO, o vencimento das Concessões de Uso e a necessidade de manter os concessionários no Entrepasto.



RESOLVE

Art. 1º – Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO**.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores e empregados públicos para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor a citada **COMISSÃO**:

MEMBRO DA COMISSÃO	KLEBER GUEDES MEDRADO	Gestor de planejamento e Gestão
MEMBRO DA COMISSÃO	EDVALDO GONÇALVES DOS REIS	Auditor interno
MEMBRO DA COMISSÃO	JAKELINE EVANGELISTA FERREIRA	Assessor Jurídico
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSUE LOPES SIQUEIRA	Gerente da Divisão Técnica
MEMBRO DA COMISSÃO	EDER LOPES FARIA	Gerente de Operações de Mercado

Art. 3º – A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO**, terá a finalidade de revisar e atualizar o Estatuto Social da CEASA/GO, o Regulamento de Mercado, o Regulamento de Pessoal e propor a forma que serão realizadas as Renovações das Concessões.

Art. 4º – A **COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os representantes técnicos das unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, bem como os representantes dos Concessionários e dos Produtores para fornecer informações, esclarecimentos, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

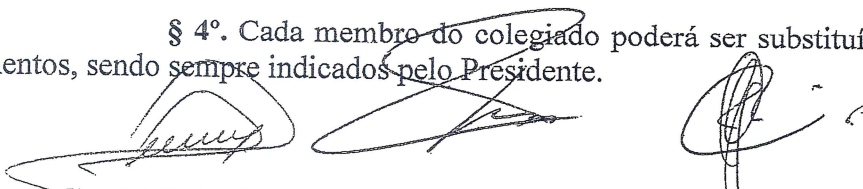
Art. 5º – A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO**, reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria Executiva da CEASA/GO, ou por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º. O quórum mínimo para deliberação é de 03 (três) dos seus membros.

§ 2º. As deliberações desta Comissão serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente o voto nominal ou de qualidade.

§ 3º. Após a primeira reunião, a Comissão Especial deverá apresentar à Diretoria Executiva, um cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, o qual deverá priorizar as questões pertinentes às renovações das Concessões.

§ 4º. Cada membro do colegiado poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos, sendo sempre indicados pelo Presidente.



Art. 6º – Ficará a cargo da Diretoria Executiva a indicação do Presidente da Comissão.

Art. 7º - Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato, conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

Art. 8º – A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO deverá concluir seus trabalhos no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - Revogar a Portaria nº 036/2019 – GAB/CEASA/GO e demais disposições em contrário.

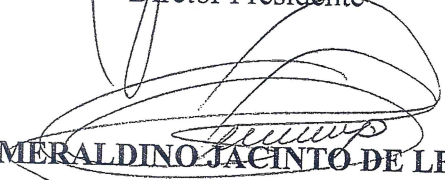
Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, em Goiânia, aos 08 dias do mês março de 2023.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DUCINAL GOMES BARBOSA

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado